



Freguesia da Madalena

ATA
N.º214
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

Handwritten signatures in blue ink.

Local: Sede da Junta de Freguesia da Madalena

Data: 02 de Agosto de 2022

Iniciada às 20h00m e encerrada às 21h00m

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Hélder Luís Nunes da Silva

Secretária: Gisela Maria neves da Silva Marco

Tesoureiro: Marco Eduardo Silva Vargas

ABERTURA DA SESSÃO

Tendo-se verificado quórum, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena, Hélder Luís Nunes da Silva deu início aos trabalhos, às vinte horas.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenções no Período Antes da Ordem do Dia:-----
Não havendo intervenções no Período Antes da Ordem do Dia, o Presidente da Junta de Freguesia, deu o mesmo por encerrado, dando início ao Período da Ordem do dia.-----

ORDEM DO DIA

- 1 – **Apreciação da correspondência recebida até a 02 de Agosto de 2022**-----
- 2 – **Roça de caminhos agrícolas.**-----

ORDEM DE TRABALHOS

1 – **Apreciação da correspondência recebida até a 02 de Agosto de 2022**-----
O executivo tomou conhecimento e deu despacho da correspondência recebida.----

2 – **Roça de caminhos agrícolas.**-----
Considerando que a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro – Lei de vínculos,



Freguesia da Madalena

Handwritten signature in blue ink.

carreiras e remunerações (LVCR), no seu artigo 35º, estipula quando é que se pode celebrar contrato de prestação de serviços, nas modalidades de contrato de tarefa e de avença, requisitos que são cumulativos:-----

- a. Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público;-----
- b. O trabalho seja realizado, em regra, por uma pessoa colectiva;-----
- c. Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;-----
- d. O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social.-----

Tendo em conta que se considera trabalho não subordinado o que, sendo prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do órgão ou serviço contratante nem impõe o cumprimento de horário de trabalho.-----

Considerando que o contrato de tarefa tem como objecto a execução de trabalhos específicos, de natureza excepcional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido;-----

Considerando a inconveniência de contratação de entidade colectiva, devido ao acentuado acréscimo do valor da prestação dos serviços em análise;-----

Considerando que o Sr. Daniel Pereira, o Sr. Paul Rodrigues e o Sr. Marco Rodrigues se propõem a executar os serviços pelo valor total de 2.236,00€ no prazo de 8 dias.-----

Não havendo intervenções foi colocado à votação.-----

Deliberação: O executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar aos senhores supra indicado, por ajuste directo, no valor e no prazo referido, a roça de caminhos agrícolas.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Foi aberto o período reservado ao público, o qual foi imediatamente encerrado por na sala não se encontrar ninguém que desse direito pretendesse beneficiar.-----

Não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Junta de Freguesia da Madalena declarou a presente reunião encerrada, eram vinte e uma horas e zero minutos, da qual e para que conste foi mandada lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes.-----

Handwritten signatures in blue ink.